PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A REALIZE CONTROLE DE PRAGAS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **REALIZE CONTROLE DE PRAGAS,** Situada na Rua Martinho Francisco, 893 – Cajá - Carpina/PE, inscrita sob o CNPJ nº 47.328.447/0001-58, neste ato representado pelos seus diretores, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização de insetos rasteiros – escorpião, barata, formiga, aranha e rato), mensalmente, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, no estabelecimento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de serviço de controle de pragas deverá ser feita de forma eficiente, visando o melhor resultado no controle das pragas existentes no local, observando sempre as normas da Vigilância Sanitária e as Leis de Proteção Ambiental, isentando a empresa CONTRATANTE de quaisquer danos,

NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158

Assinado de forma digital por NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158
Dados: 2025.03.21 13:14:04 -03'00'

sem relação a prejuízos causados pela prestação de serviços executados pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente a R$ 4.200 (quatro mil e duzentos reais), por ano, sendo 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

3. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158

Assinado de forma digital por NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158
Dados: 2025.03.21 13:16:38 -03'00'

Hospital São Luiz
APAMI - Surubim

UPAE

Recife, 01 de abril de 2025

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM

CONTRATANTE

NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158

Assinado de forma digital por NIEDJA PENHA DOS SANTOS SERVICOS AMBIENTAIS:47328447000158
Dados: 2025.03.21 13:17:01 -03'00'

REALIZE CONTROLE DE PRAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: